LEI N.° 0405/09 de 28/12/2009.

DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON VERZA, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo fiscal aos produtores de leite do Município.

§ 1.° - A cada 3.000 (três) mil litros de leite, a cada 3.000(três) mil KG de bovino e a cada R$ 5.000,00 (cinco mil reais) de qualquer produto Agrícola em que o produtor apresentar nota fiscal de venda, com data a partir de 01 de Janeiro de 2009 até 31 de Dezembro de 2009, terá direito como incentivo ao subsídio de 70%(setenta) por cento do preço da hora máquina que esteja lotada no Departamento de Agricultura, incluindo trator de esteiras sendo que este com limite máximo de 05 (cinco) horas cada produtor, que será concedido durante o exercício de 2010.

§ 2°. – Para as notas emitidas a partir de 01 de Janeiro de 2010 até 31 de Dezembro de 2010, o incentivo será concedido no exercício de 2011, e assim sucessivamente, nos exercícios seguintes.

§ 3º. – Para os incentivos citados no artigo 1º. Fica estabelecido o limite de 24 (vinte e quatro) horas máquinas anuais por proprietário.

Art. 2.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei municipal n.º 0316/2007 de 02/01/2007.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá (SC), 28 de Dezembro de 2009.

ADILSON VERZA
Prefeito Municipal